



EDITAL Nº 147/2025 - PROGRAD/UFMS

MATRÍCULA DA 6ª CHAMADA - SISU 2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; nº 18, de 11 de outubro de 2012; no Edital MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024; na Instrução Normativa nº 2, Gab/Procids/UFMS, de 03 de fevereiro de 2025; na Resolução nº 387, Coun/UFMS, de 31 de janeiro de 2025; no Edital Prograd nº 44, de 28 de janeiro de 2025, no Edital Prograd nº 52, de 4 de janeiro de 2025, no Edital Prograd nº 58, de 6 de fevereiro de 2025, no Edital Prograd nº 67, de 14 de fevereiro de 2025, no Edital Prograd nº 68, de 14 de fevereiro de 2025; no Edital Prograd nº 87, de 20 de fevereiro de 2025; no Edital Prograd nº 94, de 21 de fevereiro de 2025; no Edital Prograd nº 110; e no Edital Prograd nº 132, de 28 de fevereiro de 2025, torna pública a **5ª CHAMADA PARA MATRÍCULA DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS - SISU 2025**, para seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação para ingresso no ano letivo de 2025, conforme disposto neste Edital.

## 1. DA SISTEMÁTICA DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

1.1. São convocados na 6ª Chamada do SISU 2025, os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, classificados, conforme opção do curso de graduação, por ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas para cada modalidade de concorrência.

1.2. Os candidatos relacionados no Anexo I que não efetuarem sua matrícula no prazo previsto neste Edital perderão o direito à vaga.

1.3. Para o SISU 2025, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

- a) por Acesso Universal - Ampla Concorrência; e
- b) por Reserva de Vagas.

1.3.1. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

1.3.2. O candidato cuja veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será eliminado.

1.3.3. O candidato convocado que não realizar a matrícula, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.

## 2. DO CRONOGRAMA PARA MATRÍCULA

2.1. Os prazos previstos para matrícula do SISU 2025 seguem abaixo, conforme horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação da 6ª Chamada	07/03/2025
Matrícula <i>on-line</i> da 6ª Chamada	07/03/2025 até 10/03/2025
Confirmação de Matrícula pela Secretaria Acadêmica, que enviará o comprovante ao <i>e-mail</i> de cadastro do candidato	07/03/2025 até às 12h de 11/03/2025
Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos às vagas reservadas (análise de documentos, vídeos e fotos inseridos pelo candidato)	07/03/2025 até às 12h de 11/03/2025
Resultado das Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração	11/03/2025 às 15h
Recurso Administrativo do resultado das Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, quando o candidato poderá escolher que a avaliação do recurso seja online ou presencial. Caso opte pela avaliação <i>on-line</i> , deverá enviar todos os documentos exigidos.	Da liberação do resultado até 12/03/2025

Análise presencial do recurso das Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, em função da opção feita pelo candidato no prazo de recurso administrativo	13/03/2025 das 8h às 11h e das 13h às 16h
Divulgação Final Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração	13/03/2025 às 17h
Previsão da Divulgação da 7ª Chamada	11/03/2025

### 3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA

3.1. Todas as matrículas serão realizadas **somente on-line** no endereço eletrônico [link.ufms.br/matriculaonline](http://link.ufms.br/matriculaonline).

3.1.1. É proibida a matrícula, bem como o envio de documentos, fora de prazo, via postal, presencial, via fax, via e-mail ou outra ferramenta de comunicação.

3.2. A seleção do candidato à vaga assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, em vigor.

3.3. Para realizar a matrícula, todos os candidatos convocados deverão:

- a) acessar o portal [link.ufms.br/matriculaonline](http://link.ufms.br/matriculaonline) e preencher o Cadastro do Estudante e o Perfil Acadêmico; e
- b) anexar os documentos exigidos para a matrícula dispostos no Anexo II deste Edital, de acordo com modalidade de concorrência.

3.4. O candidato convocado para matrícula nas **vagas reservadas (cotas) deve comprovar sua condição** conforme os itens 5, 6, 7, 8 e 9 deste Edital, de acordo com a cota escolhida.

3.5. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às **pessoas pretas ou pardas ou às pessoas com deficiência será avaliado por uma Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração**, instituída pela UFMS, por meio dos arquivos digitais anexados, **antes de ter sua matrícula CONFIRMADA** pela Unidade da Administração responsável pelo curso.

3.6. Todos os critérios de avaliação de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas nos cursos de graduação seguirão a Resolução COUN/UFMS nº 387, de 31 de janeiro de 2025.

3.7. O candidato convocado para a realização da matrícula nos Cursos de Engenharia Civil – Bacharelado – Integral Vespertino e Noturno (Cód. 2111); Direito – Bacharelado Integral Matutino e Vespertino (Cód. 2002); e Pedagogia – Licenciatura Noturno (Cód. 3103), todos de Campo Grande, que terão o início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2025, deverão efetuar a sua matrícula conforme o item 3.1.

3.8. Em caso de dúvida o candidato pode entrar em contato com a Central de Matrículas da UFMS no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br/matriculas/>.

### 4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. Toda a documentação *on-line* enviada pelo candidato será analisada pela Unidade da Administração Setorial do Curso pretendido e pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, quando for o caso.

4.2. A confirmação da veracidade da autodeclaração da condição indicada na vaga reservada é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

4.3. O candidato poderá apresentar recurso administrativo devidamente fundamentado conforme o cronograma do Item 2 deste Edital.

4.4. O candidato deve conferir a situação de sua matrícula no endereço eletrônico [link.ufms.br/matriculaonline](http://link.ufms.br/matriculaonline).

4.5. O comprovante de matrícula estará disponível no sistema de pré-matrícula apenas depois que a matrícula for CONFIRMADA pela Unidade da Administração responsável pelo curso. O comprovante deve ser salvo e arquivado a fim de comprovar que o candidato realizou a matrícula.

4.6. Após a confirmação da matrícula, para fins de aproveitamento de disciplinas, o estudante poderá solicitar, via requerimento *on-line* (<https://prograd.ufms.br/requerimento-academico/>), o Aproveitamento de Disciplinas conforme normativa vigente.

### 5. DA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS

5.1. O candidato convocado em vagas reservadas deve comprovar que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, por meio de histórico escolar do ensino médio.

5.2. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com renda per capita igual ou inferior a **1 salário-mínimo** deve comprovar sua condição e anexar a **Folha Resumo do cadastro no CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) no momento da matrícula.

5.2.1. Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, deverá solicitar a Folha Resumo do cadastro no CadÚnico diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

5.2.2. Caso o candidato não possua o cadastro no CadÚnico, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#comosecadastrar>.

## 6. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA PRETA OU PARDA

6.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB\_PP** e **LI\_PP**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma *on-line*, constituída pela UFMS, conforme o cronograma do Item 2 deste Edital e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo II deste Edital;

b) **Autodeclaração de pessoa preta ou parda**, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo V; e

c) Uma **fotografia e um vídeo**, ambos recentes e individuais do candidato, conforme orientações para participação da Banca de Verificação da Veracidade de Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponível no Anexo IV.

6.2. A fotografia e/ou o vídeo que não estiver nítido ou em desacordo com este Edital será desconsiderada, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia e/ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

6.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: **a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.**

6.4. O não envio da fotografia, do vídeo e da Autodeclaração, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da Autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

6.5. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

6.5.1. O candidato deferido anteriormente pela Banca de Verificação deverá anexar todos os documentos do item 6.1 e o Edital de Resultado Final de Análise de Banca de Verificação anterior em que conste o deferimento.

6.5.2. O candidato indeferido anteriormente pela Banca de Verificação, por não apresentar os documentos comprobatórios, poderá participar de nova verificação.

6.6. Não serão consideradas as verificações de Autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

6.7. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

6.8. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo e deverá escolher a forma de análise pela banca, que poderá ser de forma assíncrona **on-line** ou **presencial**, de acordo com o cronograma do Item 2 deste Edital.

6.9. O candidato que optar pelo recurso administrativo de forma assíncrona **on-line** deverá apresentar justificativa e poderá inserir nova foto e vídeo comprobatórios, para ser reavaliado pela banca de recursos administrativos da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

6.10. O candidato que optar pelo recurso administrativo de forma **presencial** deverá apresentar justificativa e, adicionalmente, deverá comparecer no **dia 13/03/2025, no horário de Mato Grosso do Sul, das 8h às 11h e das 13h às 16h**, em um dos campus da UFMS: **Aquidauana, Campo Grande, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas**, para ser avaliado pela banca de recursos administrativos da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

6.11. O candidato que deixar de comparecer ou enviar documentos comprobatórios não terá sua condição comprovada e implicará no indeferimento pela Banca de Verificação e na perda automática da vaga pelo candidato.

6.12. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 387, Coun, de 31 de janeiro de 2025.

6.13. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 6.1 serão disponibilizadas para a chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

## 7. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas com deficiência (PcD), denominadas com as seguintes modalidades de concorrência **LB\_PCD e LI\_PCD**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma *on-line*, constituída pela UFMS, conforme o cronograma do Item 2 deste Edital e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo II deste Edital;
- b) **Autodeclaração de pessoa com deficiência**, conforme modelo disponível no Anexo VI; e
- c) **Laudo médico de deficiência** conforme Anexo III, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; que não pode conter rasuras, contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação deste Edital.

7.2. Os arquivos devem ser identificados com o nome do candidato e a cota.

7.3. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua Autodeclaração de deficiência.

7.4. O não envio, no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 7.1 deste Edital implicam na perda automática da vaga.

7.5. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma *on-line*, de acordo com o cronograma do Item 2 deste Edital.

7.6. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 387, Coun, de 31 de janeiro de 2025.

7.7. A confirmação da Verificação da Veracidade da Autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

7.8. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

7.9. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.1 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

## 8. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA INDÍGENA

8.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB\_I e LI\_I**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo II deste Edital;
- b) **Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena**, conforme modelo disponível no Anexo VII; e
- c) Ter **um** dos seguintes documentos:
  - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI; ou
  - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
  - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
  - Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

8.1.1 O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

8.2. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

## 9. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA QUILOMBOLA

9.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB\_Q e LI\_Q**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo II deste Edital;
- b) **Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Quilombola**, conforme modelo disponível no Anexo IX; e
- c) Ter **um** dos seguintes documentos:
  - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou

- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

9.1.1 O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

9.2. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato quilombola poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

## 10. DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA (AQUIDAUANA), PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA (AQUIDAUANA), EDUCAÇÃO DO CAMPO (CAMPO GRANDE) E EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIA ESCOLAR

10.1. Os Cursos de **Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia Intercultural Indígena** é restrito a candidatos indígenas pertencentes ao Território Etnoeducacional “Povos do Pantanal”.

10.1.1. O candidato aos Cursos **Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia Intercultural Indígena**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo II deste Edital;
- b) **Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena**, conforme modelo disponível no Anexo VII; e
- c) Ter **um** dos seguintes documentos:
  - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI; ou
  - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
  - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
  - Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

10.1.2. O não envio dos documentos, nos prazos definidos neste Edital, ou a não comprovação dos requisitos exigidos para o curso, implicam na perda automática da vaga.

10.1.3. O candidato convocado para matrícula nos cursos de **Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia Intercultural Indígena** que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

10.2. O Curso de **Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática** (Campo Grande) é restrito a candidatos que possuem vínculo com o Campo.

10.2.1. O candidato ao curso de **Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática** deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo II deste Edital; e
- b) **Comprovante de vínculo com o Campo**, por intermédio de documentação comprobatória como: comprovação de exercício em escolas do Campo, emitida pela secretaria de Recursos Humanos do órgão competente; comprovante de residência no campo; declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, Fundação Palmares, Fundação Nacional do Índio.

10.2.2. O não envio dos documentos, nos prazos definidos neste Edital, ou a não comprovação dos requisitos exigidos para o curso, implicam na perda automática da vaga.

10.2.3. O candidato convocado para matrícula no curso de **Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática** que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

10.3. O Curso de **Tecnologia em Educação e Processos do Trabalho: Alimentação Escolar** é voltado aos candidatos que comprovem atividades exercidas na área de Alimentação Escolar.

10.3.1. O candidato ao curso de **Tecnologia em Educação e Processos do Trabalho: Alimentação Escolar** deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo II deste Edital; e
- b) **Comprovante de atividades exercidas** na área de Alimentação Escolar.

10.3.2. O não envio dos documentos, nos prazos definidos neste Edital, ou a não comprovação dos requisitos exigidos para o curso, implicam na perda automática da vaga.

10.3.3. O candidato convocado para matrícula no curso de **Tecnologia em Educação e Processos do Trabalho: Alimentação Escolar** que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

10.4. O Curso de **Tecnologia em Educação e Processos do Trabalho: Secretaria Escolar** é voltado aos candidatos que comprovem atividades exercidas na área de Secretaria Escolar.

10.4.1. O candidato ao curso de **Tecnologia em Educação e Processos do Trabalho: Secretaria Escolar** deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo II deste Edital; e

b) **Comprovante de atividades exercidas** na área de Secretaria Escolar.

10.4.2. O não envio dos documentos, nos prazos definidos neste Edital, ou a não comprovação dos requisitos exigidos para o curso, implicam na perda automática da vaga.

10.4.3. O candidato convocado para matrícula no curso de **Tecnologia em Educação e Processos do Trabalho: Secretaria Escolar** que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

## 11. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

11.1. Caso a lista de candidatos classificados para ocuparem as vagas disponíveis sejam finalizadas, em qualquer uma das chamadas, as vagas serão redistribuídas, conforme critérios previstos no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012.

11.1.1. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao critério das cotas previsto no Art. 15 citado no item 11.1, conforme quadro que se segue:

Vaga disponível	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→
AC	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_EP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_I	LB_PP	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PP	LB_I	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	AC
LI_I	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_EP	AC
LI_PP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_PCD	LI_EP	AC

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos disponibilizados no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br>.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMS.

Campo Grande, 07 de março de 2025.

DIONISIO MACHADO LEITE FILHO,  
Diretor de Planejamento e Gestão Acadêmica.

**ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA – 6ª CHAMADA**

(Edital nº 147/2025 - Prograd/UFMS)

<b>Curso: 0450 - Administração - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: CPAQ - CÂMPUS DE AQUIDAUANA</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241019433200	JOAO PAULO CRISTALDO GAUNA	LB_PP	10

<b>Curso: 0457 - Pedagogia - Licenciatura</b>			
<b>Unidade: CPAQ - CÂMPUS DE AQUIDAUANA</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241015118003	ANACLESIA MAZUI NOVAES DA COSTA	AC	32
241020492864	CLAUDIANA ROCHA PINHEIRO	AC	36
241022347926	TATIELE BARBOSA	AC	34

<b>Curso: 0562 - Psicologia - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: CPAN - CÂMPUS DO PANTANAL</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241006832497	ISABELA RENATA PERALTA COELHAR GALINDO	LI_PP	14

<b>Curso: 0569 - Educação Física - Licenciatura</b>			
<b>Unidade: CPAN - CÂMPUS DO PANTANAL</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241023442593	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE ARAUJO ORTIZ	LB_PP	9

<b>Curso: 0739 - Direito - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: CPTL - CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241002259083	KAROLYNE RIBEIRO SILVA DOS ANJOS	LB_PP	8

<b>Curso: 0781 - Direito - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: CPTL - CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241012148151	ANNA MEL BARROS DE CASTRO	LI_EP	9

<b>Curso: 0795 - Ciências Contábeis - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: CPTL - CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>

241027509793	EMILY LORENA GAMA GOMES	LB_EP	7
--------------	-------------------------	-------	---

<b>Curso: 0806 - Direito - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: CPCX - CÂMPUS DE COXIM</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241033465873	GABRIEL BARBOSA CARVALHO	AC	9
241014827174	MARIA ANTONIA MONTEIRO AZAMBUJA GOMES	LI_EP	6
241027769413	TALIA ALVES SOUZA	LI_PP	7

<b>Curso: 0903 - Psicologia - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: CPAR - CÂMPUS DE PARANAÍBA</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241019906007	ISADORA MORGON DOMINGOS	AC	6
241050020502	MELYSSA FERREIRA BRUNETO	LB_PP	8

<b>Curso: 0907 - Medicina Veterinária</b>			
<b>Unidade: CPAR - CÂMPUS DE PARANAÍBA</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241016848558	CLARA CANTARES MARCONDES	AC	7
241032530651	ELOA SOUZA DA CRUZ	LI_PP	6

<b>Curso: 1102 - Odontologia - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: FAODO - FACULDADE DE ODONTOLOGIA</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241002062925	BRENDA DE OLIVEIRA COSTA	LB_PP	7

<b>Curso: 1303 - Agronomia - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: CPCS - CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241000091835	ENZO GRAEFF IUDICE RAFAEL	AC	8
241036304806	JOAO VITOR MANFRIM BIANCHINI	AC	7
241014636815	RUBENS VERONEZE NETO	AC	5

<b>Curso: 1304 - Administração - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: CPCS - CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241049854367	VITORIA LOURENCO LOPES	LB_EP	8

<b>Curso: 1703 - Administração - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: CPNV - CÂMPUS DE NAVIRAÍ</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241000253849	ANA CLARA PATO CUNHA PALAURO	AC	2
241034536490	EMILY MARQUES DA CRUZ	AC	1
241013649306	SORAIA DE SANTANA DA SILVA	LB_EP	12

<b>Curso: 1907 - Sistemas de Informação - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: FACOM - FACULDADE DE COMPUTAÇÃO</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241038223319	ALLAN OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	LB_EP	5

<b>Curso: 2001 - Direito - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: FADIR - FACULDADE DE DIREITO</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241044530418	DIEGO DANIEL SANTOS DOS SANTOS	LB_PP	6
241003491727	ISABELLY CLARA TABOSA DE SOUZA	LI_PP	5
241009202896	PAULO EDUARDO RODRIGUES SA	LB_PP	5

<b>Curso: 2002 - Direito - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: FADIR - FACULDADE DE DIREITO</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241048600563	ICARO GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA CORREA	LB_EP	5

<b>Curso: 2101 - Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: FAENG - FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241032161226	EMANUEL BITENCOURT DE OLIVEIRA MARTINS	AC	3

<b>Curso: 2102 - Engenharia Civil - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: FAENG - FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241045987294	WESLEY EDBERG OLIVEIRA BARBOSA SANTOS	LB_EP	7

<b>Curso: 2103 - Engenharia Elétrica - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: FAENG - FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA</b>			

INSC	NOME CANDIDATO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
241011190576	MARIANE MACHADO DA SILVA	LI_EP	8

<b>Curso: 2501 - Administração - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: ESAN - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS</b>			
INSC	NOME CANDIDATO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
241002122331	RAFAELA PAULA DA SILVA	LB_PP	6

<b>Curso: 2504 - Ciências Contábeis - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: ESAN - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS</b>			
INSC	NOME CANDIDATO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
241032595514	FABYOLA LOUREIRO MACHADO	LI_PP	6

<b>Curso: 2601 - Farmácia - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: FACFAN - FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO</b>			
INSC	NOME CANDIDATO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
241021531926	JULIANA LEANDRA DA SILVA	LB_PP	9
241004960068	SARAH CHRISTINE OLIVEIRA SILVA	AC	5

<b>Curso: 2703 - Ciências Biológicas - Licenciatura</b>			
<b>Unidade: INBIO - INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS</b>			
INSC	NOME CANDIDATO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
241039979414	JOANNA FLAVIA BORGES RAMIREZ	LI_PP	8
241011167053	VINICIUS CARVALHO DO CARMO	LB_PP	8

<b>Curso: 2801 - Enfermagem - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: INISA - INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE</b>			
INSC	NOME CANDIDATO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
241027312248	CLARICE DA SILVA COSTA	LB_PP	7

<b>Curso: 2802 - Fisioterapia - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: INISA - INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE</b>			
INSC	NOME CANDIDATO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
241021501408	IARA MEL REZENDE DA COSTA	LB_PP	4

<b>Curso: 2901 - Artes Visuais - Licenciatura - Habilitação em Artes Plásticas</b>			
--	--	--	--

<b>Unidade: FAALC - FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241028185825	ALICE CAMPOS FIGUEIREDO	LB_EP	4

<b>Curso: 2904 - Artes Visuais - Bacharelado - Habilitação em Artes Plásticas</b>			
<b>Unidade: FAALC - FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241018282400	PRISCILLA FERNANDES DUTRA	LB_EP	4

<b>Curso: 2907 - Jornalismo - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: FAALC - FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241049802382	DANIEL NUNES DA MOTA	LI_PP	9

<b>Curso: 2911 - Audiovisual - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: FAALC - FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241003187051	ANDRESSA FLEITAS VIEIRA	LB_EP	6

<b>Curso: 2913 - Letras Licenciatura Português e Inglês</b>			
<b>Unidade: FAALC - FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241009524711	ELIDIANE ALBUQUERQUE ARAUJO	LB_EP	10
241022571103	NATHANNY ROBERTA DA SILVA LIMA	LB_EP	12

<b>Curso: 3002 - História - Licenciatura</b>			
<b>Unidade: FACH - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241039571732	AISSA TOMIELIS VIEIRA	AC	28
241018499723	NATYA SHALOMY MENDES DE SOUZA	LB_EP	18

<b>Curso: 3003 - Psicologia - Bacharelado</b>			
<b>Unidade: FACH - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241015305519	ANDREIA DIAS DE SOUZA	LI_EP	2

<b>Curso: 3101 - Pedagogia - Licenciatura</b>			
---	--	--	--

<b>Unidade: FAED - FACULDADE DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
241041380734	EMILLY LOUVEIRA FERNANDES	LI_EP	32
241001933530	RAFAELLY RODRIGUES GONCALVES	AC	32

<b>Curso: 3205 - Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho: Secretaria Escolar</b>			
<b>Unidade: AGEAD - AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>POLO DE CAMPO GRANDE</b>			
241001255900	BRUNA MENDES DA SILVA TAVARES	LI_PP	14
241006708424	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	LB_PP	13

<b>Curso: 3290 - Curso Superior de Tecnologia de Ciência dos Dados</b>			
<b>Unidade: AGEAD - AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>POLO DE CAMPO GRANDE</b>			
241032492720	ARTHUR REZENDE TELES DE MORAES BARROS	AC	259
241041932732	GABRIEL BOSCARSKI DA SILVA PIRES	AC	251
241027816479	KADIJA DE MORAES SILVA	AC	266
241046532081	KAWAN FARIAS DOS SANTOS PEREIRA	AC	252
241003479730	LARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AC	265
241029372570	RENATO TAPARAS DE ARAUJO	AC	254

<b>Curso: 3292 - Curso Superior de Tecnologia da Informação</b>			
<b>Unidade: AGEAD - AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>POLO DE CAMPO GRANDE</b>			
241026508739	ALAX GONCALVES CESARIO	LB_EP	200
241034464727	ANDRE NASCIMENTO DE JESUS	LI_EP	270
241017225525	ANTONIO JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC	66
241003972858	BEATRIZ PEREIRA SILVA PARKUTZ COSTA	AC	75
241023319130	CARLOS HENRIQUE DIAZ	LI_EP	249
241021116884	EDUARDO PATRICK REIS VIEIRA	LI_EP	290
241046276101	ERIC FRANCA ARANTES DOS SANTOS	AC	61
241033112707	EZEQUIEL DE JESUS SOUZA	LI_EP	188
241037094232	FELIPE ARGUELHO DOS SANTOS	LI_EP	190
241019675446	GIOVANNI CAMPOS	AC	60
241029784873	GREGOR GONCALVES DE BRITO INACIO	LI_EP	236
241011420650	HAYLA BRASIL RABELO	AC	68
241011257060	HIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	LI_EP	183
241004717633	ISABELA SANTOS SILVA	AC	51
241047511795	ITALO ROCHA DA SILVA	LI_EP	289
241012853420	JULIANA OLIVEIRA SILVA	AC	56
241000157636	KEVILY DOS SANTOS SILVA	LB_EP	202

241006691471	LUCIANA COSTA FARIA	LI_EP	241
241029972502	MARCOS ANTONIO ZARPELON DE FARIA	AC	59
241031790272	MARIA EDUARDA OCAMPOS CORREA	AC	49
241018395384	MARIANA NAKASATO MENDA	LI_EP	217
241050187699	MIKAELLA CRISTINA DE PAULA TANIAI	AC	73
241030915847	NICOLAS DE ALMEIDA PERGENTINO	LI_EP	283
241051057297	NICOLE MAGALHAES DA SILVA	AC	62
241042460410	PEDRO SALAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC	46
241019107879	RAFAEL DE SOUZA DIAS	LI_EP	247
241049954985	RODRIGO DE SOUZA DA SILVA	AC	53
241045152477	SARA EMILLY OJEDA CABALHERO	LI_EP	246
241023738347	THIAGO DE LIMA QUEIROZ	LI_EP	267
241017380056	THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	LB_EP	201
241018053223	VITORIA DE JESUS SALES	LB_EP	195

<b>Curso: 3298 - Pedagogia</b>			
<b>Unidade: AGEAD - AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>POLO DE CAMPO GRANDE</b>			
241038716825	KHEWYLLEN NHAYSSA MOREIRA DE FARIAS	LB_PP	6
241029572484	MARIA LAURA SOUSA DOS SANTOS	AC	20

## ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

(Edital nº 147/2025 - Prograd/UFMS)

### 1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Os candidatos aprovados no SISU 2025 deverão anexar de forma **on-line**, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço <http://matricula.ufms.br/>, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.
- b) O candidato deverá enviar o documento completo, contendo **todas as páginas, de maneira legível e sem rasuras**; caso possua **assinatura**, esta deverá ser acompanhada pelo carimbo da pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação; e dentro do prazo de validade.

#### 1.1. DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Caso algum dos documentos exigidos no **ANEXO II** não possa ser entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma (Item 2 deste edital), o candidato poderá substituí-lo, temporariamente, pela **Declaração de Pendência** no momento da matrícula.
- b) No sistema de matrícula *on-line*, o candidato deverá selecionar a opção "**pendência para entrega futura**" para cada documento que não puder ser entregue.
- c) A **Declaração de Pendência não poderá substituir** documentos comprobatórios exigidos para vagas reservadas a candidatos **indígenas, quilombolas, pretos, pardos e pessoas com deficiência**, conforme disposto nos **Itens 6, 7, 8 e 9 deste edital**.
- d) Na confirmação de matrícula, no sistema de matrícula *on-line*, o candidato que selecionar a **Declaração de Pendência** se compromete que a efetivação de sua matrícula estará condicionada à entrega do referido documento no **prazo de 30 (trinta) dias corridos para Secretaria Acadêmica do curso**, a contar da data de assinatura da declaração.
- e) Caso o candidato **não apresente** o documento substituído pela Declaração de Pendência, dentro do prazo estipulado, **a matrícula será cancelada**.

#### 1.2. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de Graduação de instituição de ensino reconhecida;
- c) Para o candidato de nacionalidade brasileira que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa. (Esses documentos podem ser substituídos pela certificação do Enem, desde que anterior ao ano de 2017, certificado do Encceja ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, referentes à etapa do Ensino Médio.)
- d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- e) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro; (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional regulamentada, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; documento de identificação militar ou passaporte.)
- f) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- g) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - obrigatório para o candidato do sexo masculino entre **dezoito e quarenta e cinco anos**;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato, obtido pelo no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- i) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

#### 1.3. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Passaporte;
- c) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- d) Certidão de Nascimento, ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);

e) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no Brasil, anexar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

f) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa; e

g) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

## **2. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO**

a) Anexar, em formato PDF, a Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no momento da matrícula; e

b) As informações registradas no CadÚnico devem ter sido atualizadas no período de até 2 anos da data da realização da matrícula.

I - Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, deverá solicitar a Folha Resumo do cadastro no CadÚnico diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

II - Caso não possua, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#comosecadastrar>.

## **3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

### **3.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital.

### **3.2. LB\_EP - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)**

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil; e

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II, deste Edital.

### **3.3. LB\_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)**

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;

c) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital; e

d) Anexar foto e vídeo, conforme orientações para participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos, disponível no Anexo IV deste Edital.

### **3.4. LB\_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)**

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;

c) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no Anexo VII; e

d) Anexar um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

**3.5. LI\_EP - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº12.711, de 2012)**

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil.

**3.6. LI\_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)**

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital; e

c) Anexar foto e vídeo, conforme orientações para participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponível no Anexo IV deste Edital.

**3.7. LI\_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)**

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no Anexo VII; e

c) Anexar um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

**3.8. LB\_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)**

a) Anexar os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;

c) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no Anexo VI; e

d) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação deste Edital, conforme modelo disponível no Anexo III.

**3.9. LI\_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)**

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil; e

b) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no Anexo VI; e

c) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10

cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação deste Edital, conforme modelo disponível no Anexo III.

**3.10. LB\_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)**

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;
- c) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no Anexo IX; e
- d) Anexar um dos seguintes documentos:
  - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
  - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema [Gov.br](http://Gov.br).

**3.11. LI\_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)**

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;
- b) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no Anexo IX; e
- c) Anexar um dos seguintes documentos:
  - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
  - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema [Gov.br](http://Gov.br).

**ANEXO III - LAUDO MÉDICO**

(Edital nº 147/2025 - Prograd/UFMS)

(nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

LAUDO MÉDICO DE DEFICIÊNCIA	
Eu _____, portador do RG nº _____, atesto, para a finalidade de ingresso em vaga reservada para pessoas com deficiência nos Processos Seletivos na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, previstas na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, e na Lei Nº 14.723, de 2023, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:	
Nome do paciente:	
<input type="checkbox"/> Deficiência Física: Anexar laudo ortopédico	CID: _____
Áreas e/ou Funções Afetadas e Limitações:	
<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva: Anexar audiometria	CID: _____
Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz	
<input type="checkbox"/> Deficiência Visual: Anexar exame oftalmológico	CID: _____
<input type="checkbox"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica	
<input type="checkbox"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica	
<input type="checkbox"/> casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º	
<input type="checkbox"/> Deficiência intelectual: Anexar laudo psicológico	CID: _____
<input type="checkbox"/> Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.	
<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista: Anexar laudo psicológico	CID: _____
Descrição Clínica Detalhada:	
_____ , ____/____/____ Local Data	
_____ Assinatura e carimbo do médico	
OBS: No caso do atestado da deficiência não se enquadrar em nenhum dos casos citados anteriormente, solicita-se um laudo médico detalhado de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a descrição da limitação funcional, com o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004.	

**ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA  
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

(Edital nº 147/2025 - Prograd/UFMS)

1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, nas modalidades de concorrência LB\_PP e LI\_PP (Cotas), deverá anexar no sistema *on-line*, no ato da matrícula, a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo V), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.

2. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

3. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 10 MB e obedecer às seguintes orientações:

- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c) sem qualquer maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
- f) sem uso filtros de edição; e
- g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

3.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato\_cota\_ano".

4. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:

- a) frontal com aproximação para a face;
- b) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- c) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- d) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- e) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- f) sem qualquer maquiagem;
- g) sem óculos escuros;
- h) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
- i) sem uso de filtros de edição;
- j) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- l) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

4.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NA COTA (cota para a qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".

4.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
- d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.

4.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato\_cota\_ano".

5. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

6. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.
7. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.
8. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO**

(Edital nº 147/2025 - Prograd/UFMS)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo \_\_\_\_\_ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou:

( ) Preto ( ) Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Edital nº 147/2025 - Prograd/UFMS)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo \_\_\_\_\_ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja espécie de deficiência é \_\_\_\_\_, com grau \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) é \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA INDÍGENA**

(Edital nº 147/2025 - Prograd/UFMS)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo \_\_\_\_\_ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou pertencente ao Povo Indígena e membro da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_, situada no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS

(Edital nº 147/2025 - Prograd/UFMS)

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena \_\_\_\_\_ certificada pela FUNAI, para fins de apresentação ao Processo Seletivo \_\_\_\_\_ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que o(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

### LIDERANÇA 1

Nome completo legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 2

Nome completo legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Nome completo legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Observação:** Apresentar documento de identificação com foto das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas.

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUILOMBOLA**

(Edital nº 147/2025 - Prograd/UFMS)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo \_\_\_\_\_ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou pertencente ao Povo quilombola e membro da Comunidade de Quilombo \_\_\_\_\_, situada no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante



Documento assinado eletronicamente por **Dionisio Machado Leite Filho, Diretor(a)**, em 07/03/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5478010** e o código CRC **6AF4BC04**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS